LEI Nº 4.761, DE 29 DE MAIO DE 2023

(Projeto de Lei n° 014/2023, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA UNIDADE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, na Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, no valor de R$ 3.069.000,00 (três milhões, e sessenta e nove mil reais), conforme abaixo especificado:

CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS			
Unidade: 03.01 – Instituto Previdência Municipal de Lavras – Grupo Previdenciário			
Ficha	**Dotação Orçamentária**	**Fonte**	**Valor (R$)**
1115	03.01.01.09.122.0032.2015. 3.1.90.04.00	802	30.000,00
1116	03.01.01.09.122.0032.2015. 3.1.90.11.00	802	153.000,00
1117	03.01.01.09.122.0032.2015. 3.1.90.13.00	802	6.000,00
1119	03.01.01.09.122.0032.2015. 3.1.91.13.00	802	5.000,00
1126	03.01.01.09.122.0032.2015. 3.3.90.40.00	802	58.000,00
1127	03.01.01.09.122.0032.2015. 3.3.90.47.00	800	100.000,00
1136	03.01.01.09.272.0035.2014. 3.1.90.01.00	800	1.000.000,00
Unidade: 03.01 – Instituto Previdência Municipal de Lavras – Grupo Financeiro			
Ficha	**Dotação Orçamentária**	**Fonte**	**Valor (R$)**
1142	03.01.02.09.122.0032.2015. 3.1.90.04.00	802	5.000,00
1153	03.01.02.09.122.0032.2015. 3.3.90.40.00	802	12.000,00
1163	03.01.02.09.272.0035.2014. 3.1.90.01.00	801	1.700.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS			**3.069.000,00**

Parágrafo único. Como fonte para abertura dos Créditos Adicionais Especiais a serem abertos serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento para o Exercício de 2023, provenientes da Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

ANULAÇÃO			
Ficha	**Dotação orçamentária**	**Fonte**	**Valor**
1125	03.01.01.09.122.0032.2015. 3.3.90.39.00	802	60.000,00
1128	03.01.01.09.122.0032.2015. 3.3.90.93.00	802	90.000,00
1129	03.01.01.09.122.0033.1008. 4.4.90.51.00	802	52.000,00
1141	03.01.01.99.999.9999.9999. 9.9.99.99.00	802	50.000,00
1141	03.01.01.99.999.9999.9999. 9.9.99.99.00	800	1.100.000,00
1152	03.01.02.09.122.0032.2015. 3.3.90.39.00	802	17.000,00
1164	03.01.02.09.272.0035.2014. 3.1.90.03.00	801	650.000,00
1168	03.01.02.99.999.9999.9999. 9.9.99.99.00	801	1.050.000,00
TOTAL			**3.069.000,00**

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais criados por esta lei poderão ser suplementados, mediante Decreto, em caso de necessidade.

Art. 3° Os créditos adicionais especiais a serem abertos terão sua vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, e o § 2° do art. 149 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Ficam alterados o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA – Lei n° 4.672, de 29/11/21), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (LDO – Lei n° 4.717, de 02/09/2022) e a Lei Orçamentária Anual de 2023 (LOA – Lei n° 4.739, de 22/12/2022), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de maio de 2023.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal